



Número: **0003674-75.2015.8.15.2003**

Classe: **USUCAPIÃO**

Órgão julgador: **1ª Vara Regional Cível de Mangabeira**

Última distribuição : **01/06/2015**

Valor da causa: **R\$ 2.500,00**

Assuntos: **Usucapião Especial (Constitucional)**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
JOSE DA PENHA SOARES DA SILVA (AUTOR)			
JOSE DA SILVA FLORENCIO (AUTOR)			
JOAO SANTOS (AUTOR)			
WALTER LIMA CAHINO (AUTOR)			
JOSE DA ROCHA SIQUEIRA (REU)			
PETRONIO CAVALCANTI DE VASCONCELOS (REU)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
19773 359	13/03/2019 22:59	Requerimento	Cota



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA PARAÍBA

MM. Juíza:

Diante da certidão retro (id. 14220491 – fls. 51), o *Ministério Público* requer seja o *autor* intimado pessoalmente para suprir a falta (art. 485, § 1º, do CPC).

Caso haja manifestação positiva do *autor*, o *Parquet* reitera os fundamentos do requerimento retro (id. 14220491 – fls. 43), já deferido, e requer a expedição dos citados ofícios.

Em não havendo pronunciamento do *autor*, o *Ministério Público* requer a extinção, sem resolução de mérito, deste processo, conforme o art. 485, III, do CPC.

Alexandre César Fernandes Teixeira

Promotor de Justiça

